

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP :01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 797/94 - Reautuado em 04/07/95
INTERESSADA: Fundação Santo André
ASSUNTO: Concurso Vestibular - 1995 (Edital e Relatório)
RELATOR: Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE N° 639/95 - CETG "D" - APROVADO EM 18-10-95
COMUNICADO AO PLENO EM 01 11-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Os Diretores das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e Ciências Econômicas e Administrativas mantidas pela Fundação Santo André encaminham o Relatório do Concurso Vestibular de 1995 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE n° 26/77.

1.2 APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 6.214 candidatos para 1.600 vagas e foram efetuadas 1.574 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 797/94

PARECER CEE Nº 639/95

CURSO	PERÍODO	VAGAS OFERECIDAS	VAGAS PREENCHIDAS
Ciências Hab. Química	diurno/noturno	210	202
Ciências Sociais	noturno	120	119
Letras	diurno/noturno	210	210
Matemática-Bacharelado	diurno/noturno	280	279
Matemática- Licenciatura	diurno/noturno	210	195
Pedagogia	diurno/noturno	210	210
Administração de Empresas	noturno	120	119
Administração Hospitalar	noturno	40	40
Ciências Contábeis	noturno	100	100
Ciências Econômicas	noturno	100	100
TOTAL		1.600	1.574

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional

2. CONCLUSÃO

Por atender todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1995 da Fundação Santo André, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 11 de outubro de 1995.

a) *Cons. Eduardo Storópoli*

Relator

PROCESSO CEE Nº 797/94

PARECER CEE Nº 639/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha e Luiz Roberto Dante.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1995.

a) *Cons. José Mario Pires Azanha*
Presidente da CETG